

Considerando sobre a “doação” de uma ala do ex-hospital de Lagos.

Considerando sobre a proposta para O.T.da Assembleia Geral de Novembro de 2023

1-Quis o Destino que,25 anos depois da S.C.Misericórdia de Lagos ter disponibilizado a sua Igreja à Paroquia de S.Sebastião, para que aí desenvolvesse a sua função, uma vez que o estado de ruína da sua Igreja não o permitia fazer(doc.1),eis que a Paroquia de S.Maria, na sequência do terramoto de 1775,que arruinou a sua igreja, se viu na necessidade de fazer idêntico pedido, institucionalizado através de Acórdão celebrado a 30 de Setembro entre a Mesa Administrativa da Instituição e o Prior da Paroquia, e segundo o qual a Igreja da Misericórdia, passou a acolher também e não só (sublinhado nosso) as funções de Igreja Matriz e Paroquial de Santa Maria (doc.2), passando o templo a acumular as funções até então desenvolvidas com as de Igreja matriz e paroquial.

De realçar que embora a utilização da Igreja fosse comum às duas Instituições, A gestão física da mesma continuou a pertencer , á sua legítima proprietária ,a Misericórdia (sublinhado nosso), toda e qualquer intervenção era decidida apenas por esta ultima como se pode facilmente constatar quando foi necessário arranjar a porta principal ou instalar um órgão.(doc.3).

O tempo foi passando, e infelizmente, ao contrário de outras Paroquias do Algarve que tinham celebrado idênticos acórdãos com as Misericórdias das suas terras, a de Santa Maria nunca reergueu a sua Igreja Matriz, nem devolveu a da Misericórdia à sua legítima dona.

Este fato provocou inclusivamente a situação caricata de após o incêndio de 1888, e quando a Paroquia malgrado já se terem passado 130 anos, continuava na situação atrás referida, se ter levantado a questão da propriedade da Igreja e de a quem competiria reconstruir a mesma, tendo para o efeito sido consultado um jurisconsulto de Coimbra que naturalmente considerou que a Igreja era da Misericórdia e portanto deveria ser ela reconstruí-la (doc.13).

O Documento atrás indicado (doc.13) refere ainda que a reconstrução foi paga com os fundos angariados por várias comissões constituídas para o efeito e principalmente pela benemérita da Instituição D.Maria Judice Bycker Moral Canete e marido que perfizeram a quantia necessária para as obras, uma vez que subscrição pública não tinha conseguido angariar todo o valor necessário, sem nenhuma participação especial da Diocese (sublinhado nosso) ao contrário do referido na proposta.

De referir ainda que esta contribuição inclui a cobertura dos custos da reconstrução de duas enfermarias ou seja Igreja e Hospital (doc.15).

São sequentemente proferidas uma serie de considerações sobre a evolução do Templo, referindo-se com bastante insistência ás "dependências associadas à sacristia"(sublinhado nosso) quais constituiriam também o 1º andar, sobranceiro à mesma, não deixando de referir, por impossibilidade evidente, que aí funcionou a " Casa do Despacho" e a Junta da Paróquia da Freguesia de S. Maria, reconhecendo assim que aí funcionava a "sede da Santa Casa".

Estranhámos todavia que não exista qualquer referência ao que aí funcionou anteriormente?

Por que razão os signatários não recuaram no tempo?

se esquecer que todo o edificado pertencia à Misericórdia sendo natural a sua interconetividade.

A não ser que essas ligações tenham sido efetuadas com o mesmo intuito daquelas que tentaram fazer recentemente, efetuando aberturas do lado da igreja para lado do hospital, sem terem pedido qualquer autorização, tentando se calhar provar qualquer coisa mas que por azar dos azares nem uma das aberturas conectou na área em causa.

Todavia, o que os estudos efetuados ao Longo dos tempos provam é a existência de uma situação diametralmente oposta, ou seja uma ligação da enfermaria ao r/c onde foi criada uma porta para a rua (sic).(doc 14).

Mais uma vez, e agora através da voz de pessoas que já desapareceram há muito e logo não podem confirmar ou desmentir o referido, invocam-se opiniões alegadamente expressas pelo Provedor Palhinha ,que a serem verdadeiras só podem ter sido proferidas por falta de informação pois afirmar "...a vontade de reintegrar o espaço novamente na Igreja, voltando à função primitiva....

Como é possível, insistir em algo absolutamente anacrónico, e fundamentado na inverdade!

Todavia, também havia gente bem informada ,no meio de tudo isto, nomeadamente ao nível da Paroquia, pois em Maio de 1972, o Pároco José Palos Fernandes, também solicitou a cedência do espaço mas sempre referindo ter consciência de que a Santa Casa era a sua legitima proprietária, bem como o Padre Américo Veiga em 1976 (doc.8)..

Obs: Esta informação foi retirada de um recorte de jornal, pelo que vale o que vale.

5-Mais uma falácia!

Mais uma vez ,a dependência em causa (ex-hospital)/sublinhado nosso), como já foi atrás referido, nunca pertenceu ou teve conexão funcional com a igreja e logo não podia ser nacionalizado , tal como o armazém do senhor Caetano, mas como também já referimos, o Estado nunca nacionalizaria a Casa do Despacho da Santa Casa.

Não se restitui o que nunca pertenceu a quem o pretende assim obter.

6-Mais uma vez, a insistência numa interpretação abusiva e descontextuada de uma frase.

Já foi devidamente esclarecido que a frase sacristia e suas dependências (sublinhado nosso) se refere naturalmente ao piso térreo onde existe a sacristia e suas (várias) dependências.

Porque razão se quer inventar que o termo dependências se refere ao 1º andar? Com que fundamento?

Quem e como pode afirmar que desta descrição sai a evidência de que a descrição inclui os 1º e 2º piso.?

Não é preciso ter formação académica numa área ligada à arquitetura/edificação para rapidamente perceber que existindo um plano marginal comum (vulgo empena) as confrontações são estas.

Se não existisse 2º piso as confrontações seriam as mesmas.

É obvio e mais que evidente (sublinhado nosso) que a descrição nada tem a ver para o caso e como atrás referimos seria sempre esta existindo ou não piso superior!

promover mais uma vez, a apropriação indevida do espaço onde funcionou o Hospital da Misericórdia desde a sua fundação até ao sec XIX., por parte de terceiros.

De salientar que as referidas instalações sempre foram utilizadas apenas pela Misericórdia, exceto quando aí esteve instalada a Junta de freguesia de Santa Maria, tendo nessa altura aí instalada a sua “sede”, ao contrário da Sacristia da Igreja que aí nunca desenvolveu qualquer atividade.

O conteúdo do último parágrafo é de tal forma surreal, que mais pareceria um manifesto propagandista de um qualquer movimento de cariz populista, caso não contivesse aspetos extremamente graves porque não verdadeiros, que necessitam de esclarecimento.

Em primeiro lugar refere-se “...a regularização da posse do primeiro andar da sacristia...”(sic)

Situação já devidamente esclarecida e que deveria ser do conhecimento, se não de todos os irmãos, pelo menos daqueles que já exerceram cargos de responsabilidade na Instituição.

Como se pode continuar a **RENEGAR A HISTÓRIA DA MISERICORDIA DE LAGOS** chegando ao ponto de afirmar que o hospital da Misericórdia não existiu, e que afinal as suas instalações constituíam dependências da Sacristia da Igreja?

“...e deste modo será honrado e concretizado o compromisso do Senhor Provedor Jaime Palhinha...”

O único compromisso que deverá ser permanentemente honrado e concretizado por todos os irmãos é o **COMPROMISSO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOS**.

Tal como se pretende agora levar os Irmãos a tomar uma determinada posição com base em premissas totalmente erradas (sublinhado nosso) também o então Provedor foi naturalmente enganado por aqueles que tal como hoje não hesitam em escamotear a verdade para atingir os seus objetivos.

O Provedor Palhinha podia ter a opinião que quisesse, que era a sua, mas o **COMPROMISSO** que atrás referimos enquadra a forma como se implementam este tipo de decisões, situação que não se verificou.

Não entendemos esta fobia pela posição de um Provedor de há quase 50 anos que só a ele vincula.

“...e será reposta a estrutura arquitetónicaamputada pelo fervor revolucionário de 1910.”

Não entrando novamente na questão da estrutura arquitetónica porque já foi suficientemente esclarecida, temos todavia de referir que o fervor revolucionário de 1910 quando a 26 de Agosto de 1911, arrolou “o edifício da Igreja da Misericórdia que servia de Matriz de Santa Maria de Lagos...se prova que a mesma Igreja pertence à Santa Casa da Misericórdia de Lagos e que se acha na posse do Reverendo Pároco da mesma Freguesia para nela se celebrar o culto, cedida pela mesma Misericórdia”(sic)(doc7), desde logo confirmou que à data a Igreja era pertença da Santa Casa.

Não foi pois o “fervor revolucionário” que amputou fosse ou que fosse da Igreja de Santa Maria, mas sim quem em 7/05/1940, por razões que a razão desconhece fez com que a Igreja não fosse devolvida ao seu legítimo dono, e a entregou à Paróquia de Santa Maria que em vez de corrigir

Faro, 1731, Maio, 16 — *Cópia de huma petição e despachos do Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Pereira, Bispo deste Reino e Provedor desta Caza da Santa Mizericórdia, para se mudar a freguezia de São Sebastião da mesma cidade para a Igreja desta caza da Santa Mizericórdia*

(Arq. Hist. da Santa Casa da Mizericórdia de Lagos, Livro n.º 211, fls. 28-29v.)

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor,

Diz o Prior da Igreja Matriz de São Sebastião da cidade de Lagos que pella evidente roina (sic) que ameaça há annos a nave grande da dicta Igreja se pedia a Sua Magestade mandace (sic) fazer huma finta pellos Parochianos da dicta freguezia; e comessando-se prezentemente a destelhar a dita Igreja, entendem os officiaes se necessita de muito tempo para a reedificar por ser necessário demollir grande parte das paredes; E porque com as ditas obras se impossibilita a admenistração dos sacramentos e Officios Divinos, mayormente não se poderão fazer sem grande indecensia por estar toda a Igreja destelhada e incapaz do Culto Divino; E no lemite da dita freguezia não haver Igreja ou Ermida para onde se possa mudar o Santíssimo e se celebrarem os Officios Divinos e todas as mais funções Parochiaes; o que só se pode exácutar com toda a decensia na Igreja da Mizericórdia da mesma cidade, de que Vossa Eminência he o mais antigo Provedor e Ordenador.

Eminência lhe faça mercê conseder (sic) Provizão na forma do estilo para que se mude a dicta Parochia, emquanto durarem as dictas obras, para a Igreja da Mizericórdia, vistas as justas razões que alega, fazendo-se nella todas as funções Parochiaes sem dependensia de pessoa alguma, não lhe podendo embaraçar officiar a dita Igreja da Mizericórdia no distrito da freguezia de Sancta Maria para o suplicante admenistrar os sacramentos aos enfermos da sua freguezia recta via e fazer as funções costumadas e Procissões desde a dicta Igreja da Mizericórdia para a sua freguezia.

E Receberá Mercê

*Ao nosso Reverendo Doutor Provizor, que lhe dirirá como lhe parecer Justiça.
Faro, nove de Mayo de mil settecentos trinta e hum.
rubrica de Sua Eminência*

*Passé Provizão na forma pedida.
Faro, nove de Mayo de mil settecentos trinta e hum.
a.) Friez*

Uze do despacho do nosso Reverendo Provizor sem que seja necessário passar-se Provizão.

*Faro, dezasseis de Mayo de mil settecentos trinta e hum.
rubrica de Sua Eminência*

E em dezanove de Mayo de mil settecentos trinta e hum veyo o Santíssimo Sacramento da Igreja e Freguezia de São Sebastião para a dicta caza da Sancta Mizericórdia acompanhando as Irmandades do Santíssimo de huma e outra freguezia, a imagem de São Sebastião, comonidades de ambas as freguezias e o Exmº Sr. Conde de Unhão, Governador e Capitão-General deste Reino e muitas outras pessoas do Povo.

E para a todo o tempo constar esta notícia se poz aquí esta clareza.

Documento 1-Tansferência da "Igreja" de S. Sebastião para a Igreja da Mizericórdia.

"Elementos para a história da Mizericórdia de Lagos"- F. Calapez Correia,-pág. 504/505 (1998)

Lagos, 1756. Setembro, 30 — [Acórdão do empréstimo da Igreja à Paróquia de Santa Maria de Lagos]

(Arq. Hist. da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, Livro n.º 218, fls. 8-8 v.)

Sendo em os 30 do mês de Setembro de 1756, sendo em a cidade de Lagos, na Igreja da Misericórdia da mesma cidade, donde se achavão presentes o R^{mo}. Prior de Santta Maria desta mesma cidade e os R^{mos}. Beneficiados da dita Igreja no fim deste acórdão assignados, por elle me foy ditto a mim, Domingos de Lima da Silveyra, Escrivão da mesma Santta Caza da Misericórdia que actualmente sirvo de Provedor por auzência do Ill^{mo}. e Exm^o Senhor D. Rodrigo António de Noronha e Menezes, Governador e Capitam-General deste Reino que serve a ditta occupação, e os mais Irmãos da Meza também abaixo assignados, que por se ter destruído esta Cidade com o terramoto de primeiro de Novembro do anno proximo (sic) passado, com que se arrouinarão quase todos os edefficios e templos, sendo hum delles o de Santta Maria, freguezia e Matris (sic) da mesma Cidade, que totalmente ficou por terra e se não pode por hora reedificar (sic) pela grande despeza que há-de custar a sua construção; e se achar esta Igreja da Misericórdia e Sanchristia concertada com a despeza da mesma Santta Caza, e capaz de nella se fazerem os Officios Divinos, nos pedião lhes quizecemos (sic) emprestar-lhes o uzo da ditta Igreja e Sanchristia para nella se celebrarem os Officios Divinos e servir de Parochia enquanto não tiverem Igreja própria. E visto por nós ser a ditta representação justa e pia, e dezejarmos se louve a Deos com a mayor discência (sic)^{as}, desde logo lhe sedemos (sic) o uzo da ditta Igreja e Sanchristia para estarem nella de empréstimo enquanto não tiverem Igreja própria, com declaração porém, que sempre as funcões próprias da ditta Santta Caza preferirão às dos Re^{mos}. outrogantes (sic) e seus successores, sendo outrossim elle R^{mo}. Prior obrigado a dar-lhe hum R^{mo}. Sacerdote para hir com a tumba quando for aos enterros quer de huma quer de outra freguezia desta cidade, por se evitarem os gastos que [ajthé aqui fazião com os Capellães actuais que servião do ditto ministério, com advertência que as esmollas dos jazigos serão para a ditta Santta Caza, por ser a Igreja sua. E sendo cazo que ou a dispozição do defunto em vida ou de seus herdeiros detreminarem (sic) que se enterre nesta Santta Caza da Misericórdia, será della o jazigo; porém, será obrigado a pagar a parte respectiva à Igreja, praticando-se neste cazo o mesmo que se pratica actualmente com aquelles que ou elles ou seus herdeiros illegem enterrar-se em lugar izento, na forma da Constituição deste Bispado, ficando sempre illezos os seus privilégios e izenções, por ser esta Santta Caza da immediatta protecção régla, a elles não podlão renunciar.

E deste modo e com estas condissões (sic) lhe sedião (sic) o uzo da ditta Igreja e Sanchristia, e de outro modo não, cujas condições elles R^{mos}. outrogantes asseitarão e prometerão por sy e seus successores guardá-las e observá-las como neste acórdão se detreminava. E para constar em todo o tempo das ditas recíprocas obrigações, se lavrou este, neste livro dos acórdãos desta mesma Santta Caza, em que todos nós assignamos, eu Domingos de Lima da Silveira, Escrivão desta Sancta Caza da Misericórdia que o escrevi e assigney, em Lagos, aos 30 de Setembro de 1756.

ass.) Domingos de Lima da Sylveira
O Prior, Lázaro Moreira Landeiro Cortte Real
O Beneficiado, Álvaro Mendes Correia
O Beneficiado, Vicente Soares Lopes
O Beneficiado, Rodrigo Caettano
O Beneficiado, Vicente Fereyra de Menendes
Francisco Jozé Nunes
Gaspar de Villa Lobos
Jozé da Fonseca Lobo
João da Sylva Montoya

Documento 2-Acordão de empréstimo da Igreja à Paróquia de Santa Maria de lagos

"Elementos para a história da Misericórdia de Lagos" - F. Calapez Correia, -pág. 506/507 (1998)

Lagos, 1791, Janeiro, 2 — *Acórdão da porta da Igreja*

(Arq. Hist. da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, Livro n.º 217, fl. 17v.)

Aos dois dias do mês de Janeiro do anno de mil e settecentos e noventa e hum, estando em Menza (sic) o Provedor commigo Escrivão e os mais Irmãos da dita Menza (sic), assentarão uniforme que por estar a porta grande da Igreja já muito velha e ameassando algum perigo, se mandasse fazer outra nova, o que se deo logo ezeução.

E para constar se lavrou o presente acórdão, de que todos assignarão, e eu, Francisco de Paula Mendonça Passanha, Escrivão da Santa Caza, que o subscrevi e assignei.

ass.) *Francisco de Paula Mendonça Passanha
Provedor, Jozé Francisco Leotte
João Jacinto de Figueiredo, Tezoureiro
João Silvestre de Macedo
João Callado de Vivaldo*

Lagos, 1806, Julho, 22 — *Acórdão do órgão da Igreja*

(Arq. Hist. da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, Livro n.º 217, fl. 34 v.)

Aos vinte e dois dias do mês de Julho de 1806, nesta Santa Caza da Misericórdia, estando presente o Reverendo Provedor e mais Irmãos da Meza; Pelo Reverendo Prior Theotónio Borges da Veiga foi proposto que, tendo vindo hum órgão, se devia situar na Igreja, porque serve de Matriz, ellegerem o dito Provedor e mais Irmãos o lugar que mais cómodo fosse e lhe parecesse para se acomodar o dito órgão, obrigando-se elle Prior a pôr tudo no estado em que estava, cazo que por qualquer incedente (sic) o dito órgão fosse mudado daquele lugar, e o mesmo se acazo daquele se mudar para qualquer outro lugar da mesma Igreja, ao que o dito Provedor e mais Irmãos responderão que elegião o vão do arco da escada contígua ao púlpito, assim como o necessário para se fazer o coreto.

E porque assim convierão reciprocamente, se lavrou este acórdão que assignarão os citados Provedor, Irmãos da Menza (sic) e Prior. Eu, Francisco Correia e Mendonça Pereira, que o escrevi no impedimento do actual Escrivão. Lagos, 22 de Julho de 1806.

ass.) *Francisco Correia e Mendonça Pereira
Provedor, Jozé Francisco Leotte
Roberto Souza
Manoel António de Lacerda
António de Freitas Corte Real
João da Mata
João Rozendo de Mendonça
Francisco Jozé Ritta
Diogo Rebello Tavares
O Prior, Theotónio Borges da Veiga*

Documento 3-Acordãos da porta e órgão da Igreja .

“Elementos para a história da Misericórdia de Lagos” - F. Calapez Correia, -pág. 506/507(1998)



CAP. II - LOCALIZAÇÃO ACTUAL, TRANSFORMAÇÃO E ENTREGA À MISERICÓRDIA

É suposto que outras Instituições de Assistência ao nível da saúde existiram, no entanto, não conseguimos obter dados sobre as mesmas. Fica no entanto a sua referência e sincera homenagem pelos serviços que prestaram àqueles que mais necessitaram dos seus cuidados.

Do Hospital actual existe portanto, um maior conhecimento (como é normal devido à época ser mais recente). Sabe-se que este *"...encontra-se construído em parte, no terreno do antigo e demolido Palácio dos Capitães Generais do Algarve, reduzido a ruínas durante o terramoto de 1755 e cedido à Sr^a. Casa pela Lei de 7 de Maio de 1850, publicado no Diário do Governo N^o. 117 de 20 de Maio do mesmo ano"* (Pinto: 1968; pág. 72). Segundo a fonte citada anteriormente, o Hospital sofreu várias transformações a nível de melhoramentos e localizações. Mas só em 1885 é que a referida Instituição terminou as suas obras.

Documento 4-Data de conclusão das obras de ampliação do Hospital.

"Contributos para a história do "HDLagos" – M. L. P.de A. Fernandes e outra- pág.12 (1992/2000)

Art. 1.º A isenção dos Direitos de tonelagem, decretada na Lei de vinte de Abril de mil oitocentos quarenta e nove, torna-se extensiva ás Ilhas de S. Thomé e Príncipe.

Art. 2.º Fica ampliada a citada Lei, e revogada toda a Legislação em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O Visconde de Castellões, Par do Reino, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos seis de Maio de mil oitocentos e cincoenta. — A RAINHA, com Rubrica e Guarda. — Visconde de Castellões. — Logar do Sello Grande das Armas Reaes.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Tendo Sanccionado o Decreto das Côrtes Geraes de tres do corrente mez, que torna extensiva ás Ilhas de S. Thomé e Príncipe a isenção dos Direitos de tonelagem, decretada na Lei de vinte de Abril de mil oitocentos quarenta e nove, o Manda cumprir e guardar como n'ella se contém, pela fórma acima declarada. — Para Vossa Magestade vêr. — Augusto de Faria a fez.

No Diario do Governo de 18 de Maio N.º 116.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Terceira Direcção. — Segunda Repartição.

DONA MARIA, por Graça de Deos, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Art. 1.º É concedida á Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Lagos, para augmentar as enfermarias do seu Hospital, a parte do terreno do antigo e demolido Palacio dos Capitães Generaes do Algarve, que foi reduzido a ruinas pelo terremoto de mil setecentos cincoenta e cinco, e que está situado entre o mesmo Hospital e o quintal, que actualmente possui o rapcho do Regimento de Infantaria numero quinze.

Art. 2.º O Governo mandará avaliar o referido terreno, e indemnizará o Fundo especial de amortisação da importancia da sua avaliação.

Art. 3.º Fica revogada toda a Legislação em contrario.

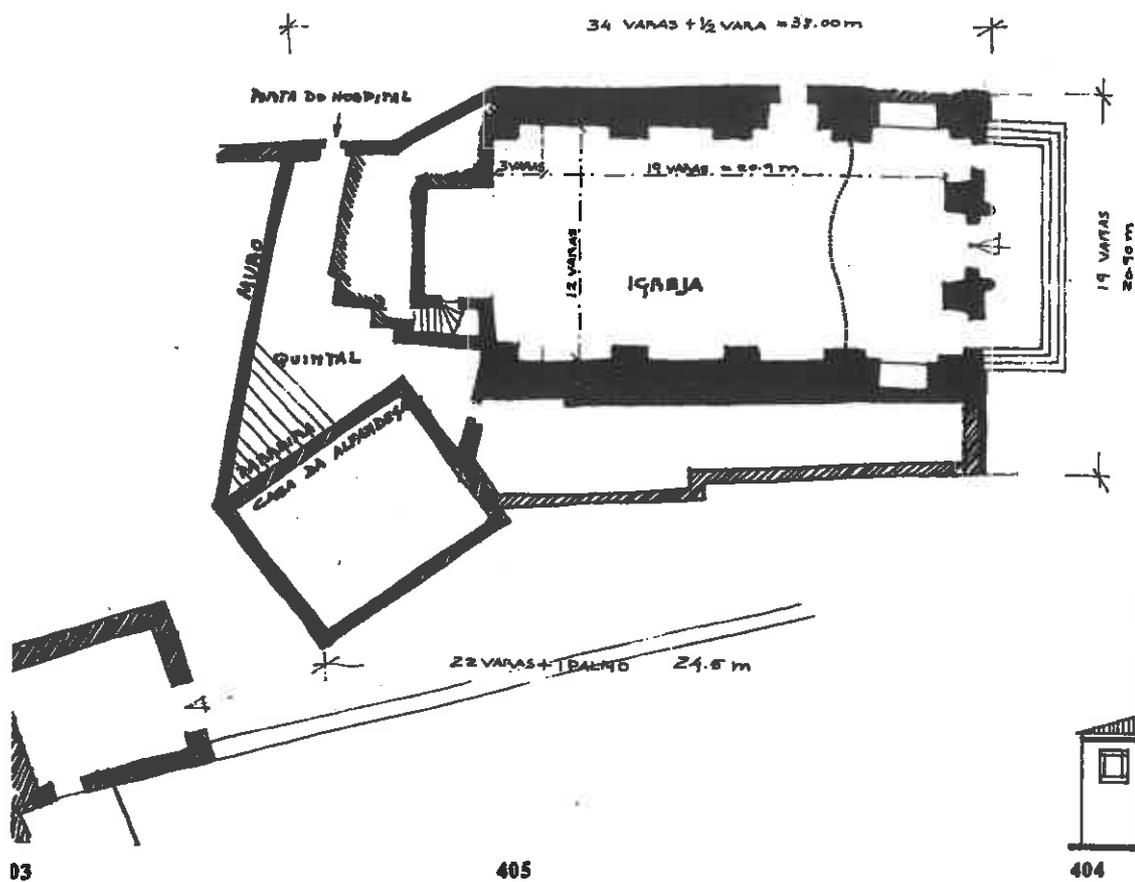
Mandamos, portanto, a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, a façam imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos sete de Maio de mil oitocentos e cincoenta. — A RAINHA com Rubrica e Guarda. — Conde de Thomar. — Antonio José d'Avila.

Carta de Lei pela qual Vossa Magestade Tendo Sanccionado o Decreto das Côrtes Geraes de tres do corrente mez, que concede á Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Lagos, a parte do terreno do demolido Palacio dos Capitães Generaes do Algarve, sendo o Fundo especial de amortisação indemnizado da importancia do valor do mesmo terreno, o Manda cumprir e guardar, pela fórma retrò declarado. — Para Vossa Magestade vêr. — Agostinho José Maria Docalle, a fez.

No Diario do Governo de 20 de Maio N.º 117.

IGREJA DE STA. MARIA - DA MISERICÓRDIA



403

405



404

- 403 - Igreja de St.ª Maria - Planta
- 404 - Desenho do alçado principal
- 405 - Fachada principal
- 406 - Desenho do Alçado lateral
- 407 - Pormenor da porta principal da Igreja de St.ª Maria
- 408 - Pormenor da porta lateral



Documento 5 – Igreja de Santa Maria – da Misericórdia

“Lagos, Evolução Urbana e Património” -Rui M. Paula (Fig.403 a 405)-Out.1992

Edifício com a fachada principal voltada à Praça do Infante, de composição simétrica, tendo como elementos centrais sobrepostos, a porta de entrada (piso térreo), a janela de sacada (2.º piso) e um nicho para imagem (nível superior). A simetria é reforçada pelas 2 torres laterais, com campanários. Duas janelas enquadram a porta principal, sendo de salientar a cantaria lavrada e os trabalhos de serralharia.

Lateralmente, com comunicação directa para a nave, existe uma porta, «a salientar», guarnecida a cantaria – construída no início do século XVI.

Tem uma única nave de planta rectangular, Capela Mór elevada, Baptistério e um Coro situado sobre a zona de entrada (porta principal).

Edificação iniciada em 1498, tendo em anexo o Hospital da Misericórdia.

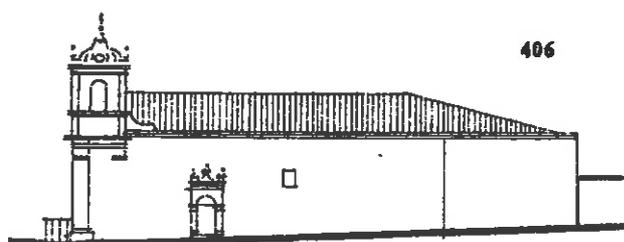
Obras de ampliação em 1556.

Obras de reparação em 1657.

Desde 1755 é Igreja Matriz, por se ter arruinado a Igreja de Sta. Maria da Graça.

Após um incêndio que a destruiu, a Igreja foi reconstruída nos fins do século XIX.

Em 1983 procedeu-se a um novo arranjo interior e executaram-se obras de conservação e restauro.

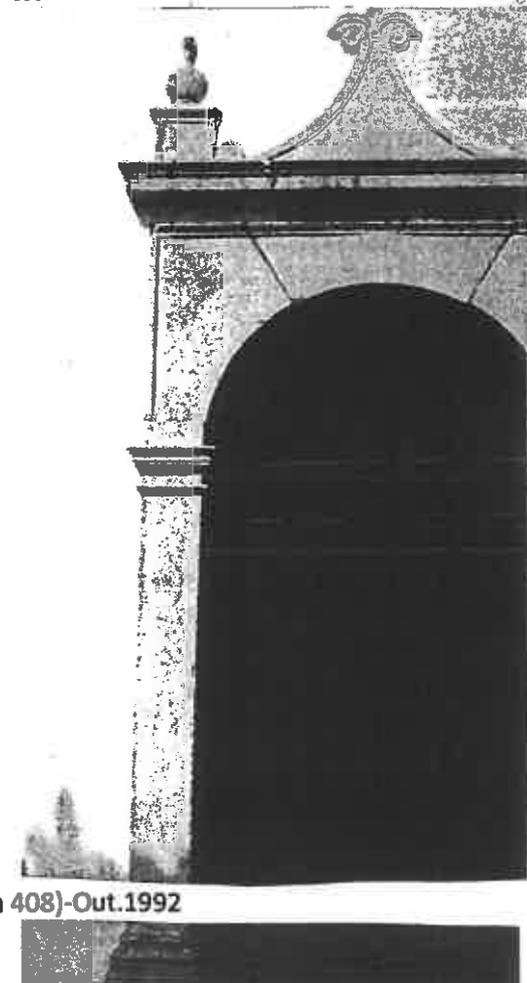


406

Documento 5 A– Igreja de Santa Maria – da Misericórdia



407



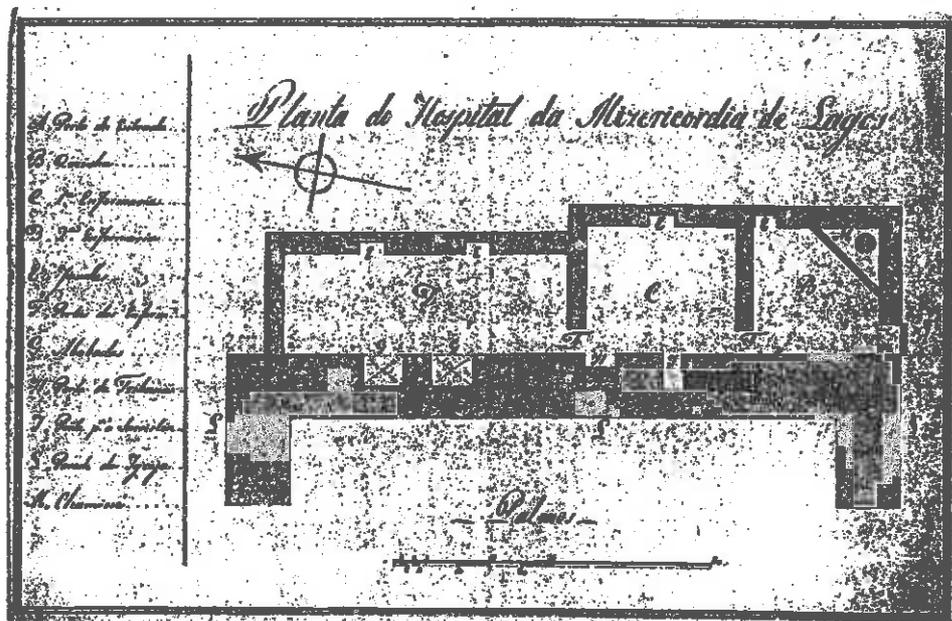


FIGURA 20

Planta do Hospital da Misericórdia de Lagos, inserida na correspondência do coronel João Austin, governador das Armas do Reino do Algarve, para D. Miguel Pereira Forjaz, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, sobre saúde pública em Gibraltar e Cádiz, presos, hospitais, armazéns, embarcações e pessoal.
AHM, 1.ª Divisão, secção 14, cx. 88, peça 22, [1814]

TRANSCRIÇÃO DAS LEGENDAS:

- A. Porta da Entrada
- B. Cozinha
- C. 1.ª Enfermaria
- D. 2.ª Enfermaria
- E. Janellas
- F. Portas das Enfermarias
- G. Abobadas
- H. Porta da Tribuna
- I. Porta para a Sacristia
- L. Parede da Igreja
- M. Chaminé

Documento 6 – Planta do Hospital da Misericórdia

“A evolução urbanística de Lagos (séc. XV-XVIII) - Daniela Nunes Pereira (pag.145)

Lagos, 1911, Agosto, 26 — Arrolamento ou inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes à Igreja Matriz e Paroquial de Santa Maria de Lagos, a que se vai proceder nos termos do art.º 62.º da Lei de Separação da Igreja do Estado, de 20 de Abril de 1911

(Arquivo da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lagos, 1905 — Inventário geral de todos os bens, vasos sagrados e alfaias da Fábrica da Igreja de Santa Maria de Lagos; fls. 1-23)º

Aos vinte seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e onze, nesta cidade de Lagos, na Igreja da Misericórdia, servindo de Matriz de Santa Maria, reuniu a comissão composta do cidadão Francisco de Jesus Gomes, administrador deste concelho e presidente da mesma comissão, e bem assim o cidadão Francisco de Paula Lobo da Veiga, membro da Junta de Paróquia, indicado previamente pela Câmara Municipal do referido concelho, e ainda o cidadão António Maria Ribeiro, Secretário de Finanças e da mesma comissão concelhia de inventário para os fins consignados no artº 62 da Lei de Separação das Igrejas do Estado, e assim reunidos deram princípio ao arrolamento da forma seguinte:

Imóveis

Um edifício denominado de "Igreja da Misericórdia", servindo de Matriz de Santa Maria de Lagos, que se compõe de igreja com cinco capelas, sacristia e suas dependências e adro vedado por uma grade de ferro, que tudo confronta pelo norte com a Praça da

República, sul com o quintal do Hospital da mesma Misericórdia, nascente com Rua do Castelo, edifício que conforme as actas antigas se prova que a mesma Igreja pertence à Santa Casa da Misericórdia de Lagos. (Documentos n.º 1 e 2, por cópia que nos ofereceram) e que se acha na posse do Reverendo Pároco da mesma freguesia para nela se celebrar o culto, cedida pela mesma Misericórdia.

Documento 7-Arrolamento ou inventário dos bens móveis e imóveis da Igreja Matriz e Paroquial de Santa maria de Lagos.

"Elementos para a história da Misericórdia de Lagos" - F. Calapez Correia,-pág. 528/529(1998)

30 de Maio de 1972.

Digníssimo Provedor da Santa Casa da Misericórdia, Lagos

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. a Ex.ª Mesa da Santa Casa da Misericórdia, de que V. Ex.ª é digníssimo Provedor, os mais respeitosos cumprimentos, e tomo a liberdade de expor quanto segue:

- OJ AVE

xos de que a Igreja actualmente dispõe, são manifestamente insuficientes e acañados para o desempenho da sua missão.

Considerando, finalmente, que não é possível o alargamento dos mesmos senão do modo abaixo indicado:

Venho pedir a V. Ex.ª em nome da Comunidade Paroquial se dignem considerar a viabilidade de serem cedidos a Igreja Paroquial de Santa Maria, os anexos que compõem o primeiro andar, por cima do actual Cartório Paroquial e restantes anexos do rés-do-chão, do lado nascente da mesma Igreja.

Esperando ter um breve e grato prazer de endereçar a V. Ex.ª os mais sinceros agradecimentos em nome da Igreja de Santa Maria por tão assinalável gesto para com a mesma, rogo-lhes se dignem aceitar o testemunho de minha mais elevada consideração.

O Pároco, José Palos Fernandes

15 de Março de 1976
Excelentíssima Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lagos

Como prior da Comunidade paroquial de Santa Maria de Lagos tenho a honra de apresentar à Excelentíssima Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lagos os mais respeitosos cumprimentos e tomo a liberdade de expor quanto segue:

Considerando que a Igreja de Santa Maria se vem revelando cada vez mais insuficiente para realizar todos os actos próprios da sua missão espiritual e social em prol da cidade,

Considerando que muitos dos referidos actos, pela sua natureza e pela contingência de serem realizados em grupos, exigem locais diferentes do templo propriamente dito;

Considerando que os anexos de que a Igreja actualmente dispõe, são manifestamente insuficientes e acañados para o desempenho da sua missão;

Considerando, finalmente, que não é possível contar com mais espaço tendo do modo abaixo indicado:

Venho em nome da numerosa comunidade paroquial de Santa Maria, pedir a Ex.ª Mesa da Santa Casa da Misericórdia, a cedência dos anexos do primeiro andar situados no lado nascente da Igreja e por cima da actual Secretaria Paroquial e respectivas dependências, de forma a serem

concedidos antecipadamente do bom uso que faremos desses anexos.

Em nome dos mais sinceros agradecimentos por tão assinalável e benévola gesto da Santa Casa da Misericórdia, suplico a luz da Igreja continuar assim através da mesma Igreja a fazer firmemente no seu passado e a ser recordada com gratidão por todos aqueles que vão sendo atendidos nas referidas dependências.

Em nome dos mais sinceros agradecimentos por tão assinalável e benévola gesto da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, rogo-lhes se dignem aceitar o testemunho de minha mais elevada consideração.

O Pároco de Santa Maria de Lagos, P. Américo Martins Veiga

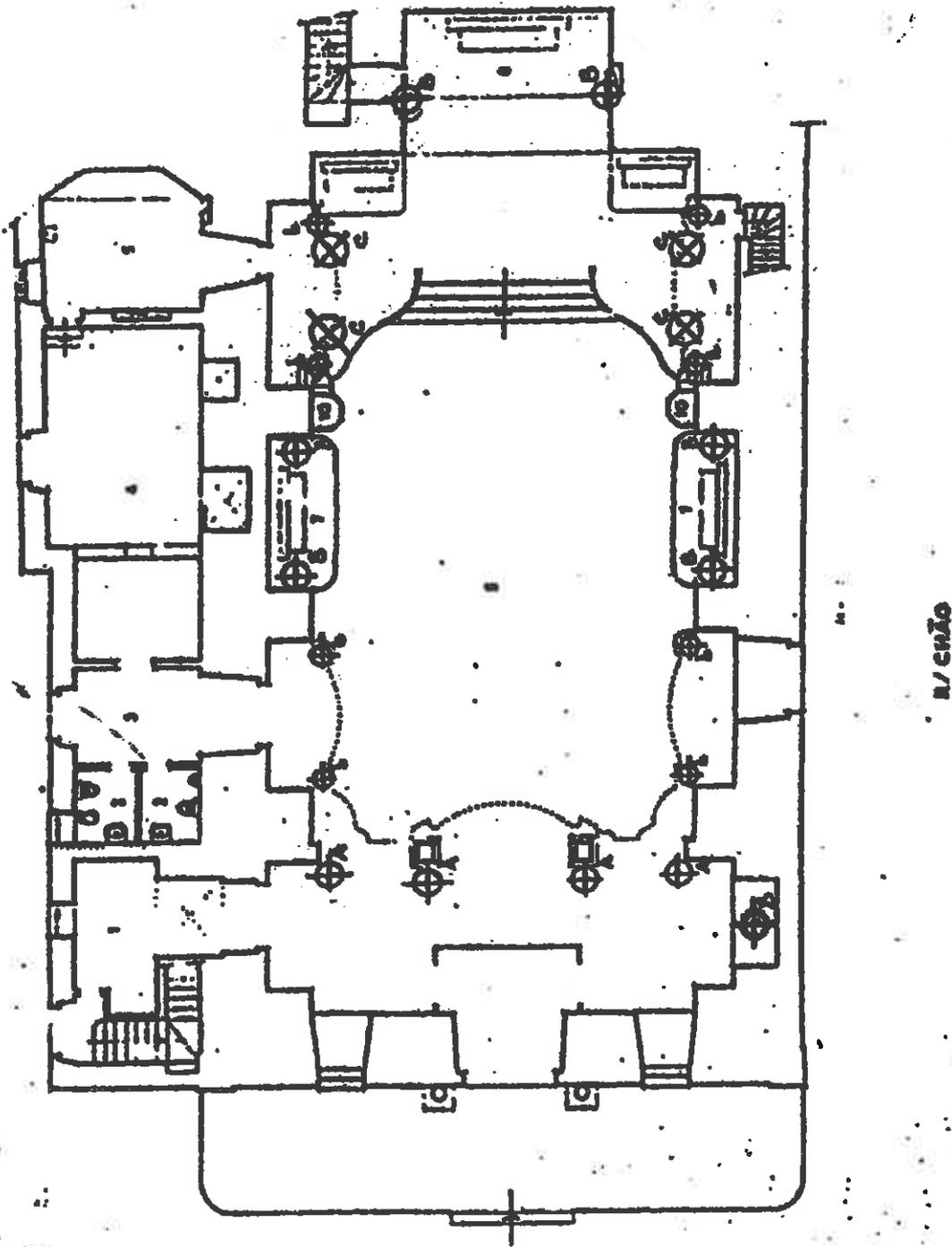
Documento 8-Pedidos de cedência do espaço por Padres da Paroquia (recortes de jornais)
Jornais diversos



**Documento 9 – Foto aérea da Igreja e hospital da Misericórdia de Lagos,
Google - Novembro 2023**

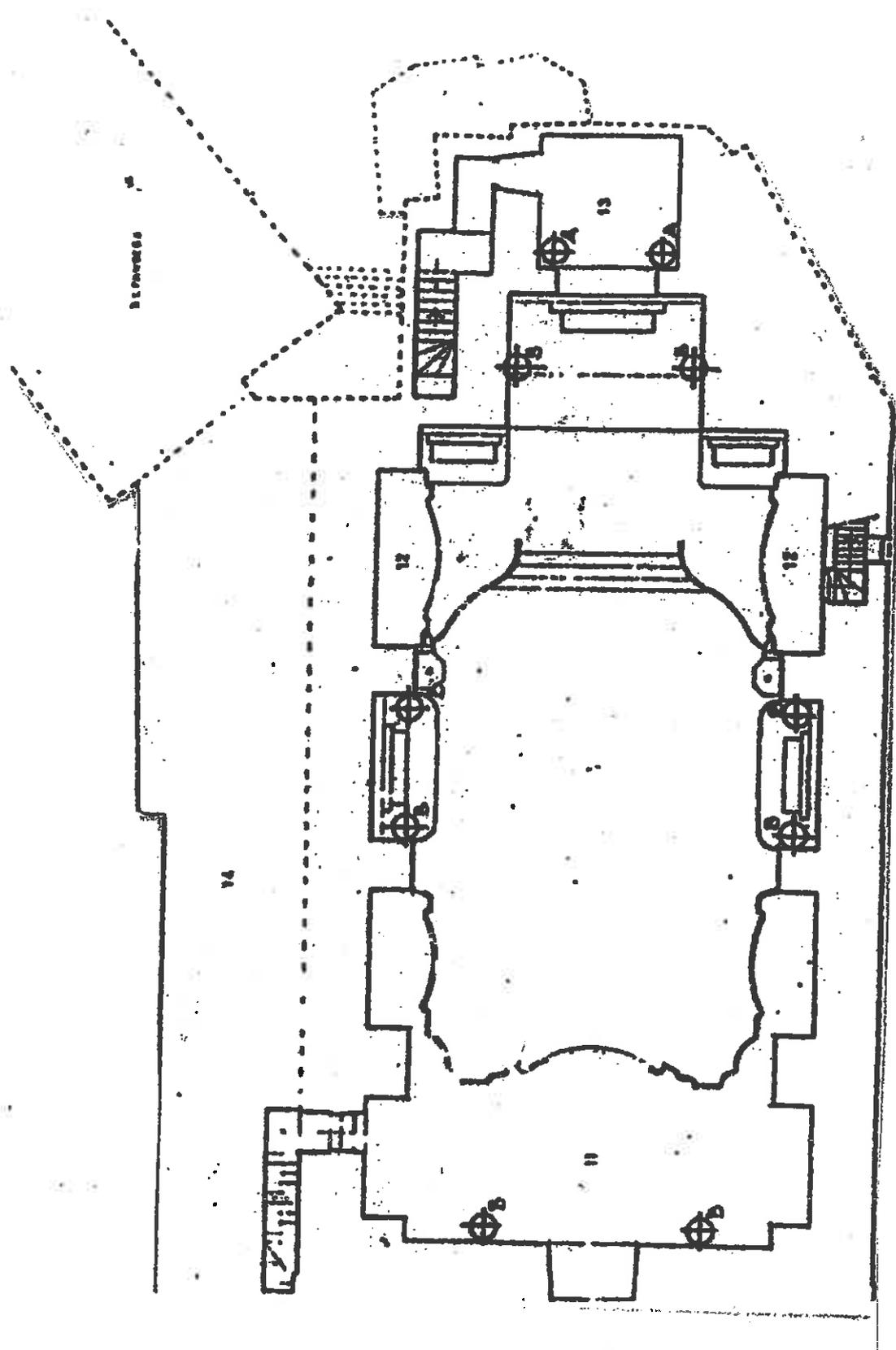


**Documento 10 – Foto aérea da Igreja e hospital de Lagos,
Google -Novembro 2023**



Documento 11e- Plantas do 1º piso da Igreja da Misericórdia.

Arquivo do Arq. Ruy Mendes Paula, sem referência à autoria ou datação.



Documento 110 - Planta do 2º piso da Igreja da Misericórdia.

Arquivo do Arq. Ruy Mendes Paula, sem referência à autoria ou datação.

sessão de 13 de Setembro de 1892, que ao hospital se acolhessem os doentes não coléricos, conforme o pedido feito, à Misericórdia, pela Câmara Municipal de Lagos (45).

Em 1910, nova reparação no hospital velho, usado como enfermaria de ~~doenças contagiosas e para o qual se mandou vir mobília de ferro pintado.~~

Actualmente, o hospital cuja entrada se faz pela Rua do Castelo dos Governadores, tem duas enfermarias, uma para cada sexo, — com doze camas cada —, cozinha própria, sala de desinfectação, 4 quartos particulares, instalações de Raio X, etc.

Desde 1937, a Misericórdia sustenta também um albergue.

Documento 12— Enfermaria de doenças contagiosas

"As Misericórdias do Algarve" Maria Helena Mendes Pinto e Victor Mendes Pinto, Ministério da saúde e Assistência. D.G.Assistência - 1968

que se reuniram os irmãos a 2 de Julho, para procederem à habitual eleição⁽²⁵⁾.
Todos estes elementos, colhidos nos livros do arquivo, pouco nos ajudam na identificação dos diversos retábulos e do mais que constitui a decoração interior do templo, porquanto tudo ardeu em 1888, durante os preparativos para a celebração da festa do Corpus Christi.

Passamos a transcrever a acta lavrada uma semana mais tarde: —

... «Tendo-se manifestado um incêndio no dia 29 do mês de Julho findo, pelas 10 horas às 10^h.30 da manhã no madeiramento do telhado ou no forro da igreja da Santa Casa da Misericórdia por ocasião em que se ia celebrar a festividade do Santíssimo Sacramento, começando a sair muito fumo e chamas por uma janela que dava para o dito forro e para um telheiro que cobria um corredor que ligava as duas torres da igreja se propagou com tal intensidade e violência que em breve tempo consumiu todo o madeiramento do telhado e destruiu o ornato das capelas, ficando somente as paredes».

... «Salvaram-se algumas imagens, livros e paramentos, mas não podendo debelar o incendio attentas as proporções espantosas que este tomou desde o seu começo e a falta de aparelhos próprios para tais cosas.»

... «O Provedor pedia a todos os cavalheiros presentes o seu auxílio e bom conselho no que teria-mos a fazer para levantar e reconstruir a igreja pois não podendo a Misericórdia por falta de meios, tomar sobre si esta impresa, visto o seu pequeno rendimento ser absorvido pelo custeio do hospital onde durante o anno muitos pobres vão buscar cura ou abrigo dos seus padecimentos ...».

Havia mais de 130 anos que a paroquial de Santa Maria estava instalada na igreja da Misericórdia, e de tal maneira os lacobricenses se tinham habituado a considerar o templo como Matriz da cidade, que se levantaram dúvidas quanto à propriedade da igreja incendiada, e a quem cabia a reconstrução da mesma. Resolvida a questão pela resposta de um jurisconsulto de Coimbra, a quem o provedor recorreu, ficou determinado que: «as ruínas da igreja incendiada pertenciam à Misericórdia» e que «a reconstrução devia ser feita pela Misericórdia visto que lhe pertence a igreja. Mas a reconstrução é facultativa»⁽²⁶⁾.

Reuniram-se então comissões para angariar fundos e fazer a obra e, em Março de 1890, o provedor lembrava que «existindo junto à porta da sacristia um coreto que era destinado para as mesas d'esta Santa Casa assistirem às festividades celebradas naquelle Igreja, convinha na reconstrução reservar igual lugar para o mesmo fim»⁽²⁷⁾.

O parecer do provedor foi acatado, e hoje podem ver-se, não uma, mas duas tribunas com seus varandins de balaustrés achatados, ocupando a parte superior dos primeiros arcos da nave, junto à capela-mor.

A reconstrução acha-se ligada aos nomes da benemérita D. Maria Judice Bycker Moral Caffee e ao de seu marido que prefizeram a quantia necessária para o bom andamento das obras, pois a subscrição pública não atingiu o montante previsto.

Em 1891, com a presença do bispo do Algarve, D. António Mendes Belo, festejou-se a reabertura⁽²⁸⁾, e a data ficou gravada no intradorso da cantaria do arco triumphal que, como pedra, deve ter resistido ao fogo e ser o construído no séc. XVIII⁽²⁹⁾.

O aspecto actual do interior da igreja da Misericórdia é o de um templo reconstruído no fim do século passado, com o característico tecto revestido por

Documento 13— Reconstrução

“As Misericórdias do Algarve” Maria Helena Mendes Pinto e Victor Mendes Pinto, pag. 66
Ministério da saúde e Assistência. D.G.Assistência - 1968

O Hospital:

O edifício actual encontra-se construído, em parte, no terreno do antigo e demolido Palácio dos Capitães Generais do Algarve, reduzido a ruínas durante o terramoto de 1755 e cedido à Santa Casa pela lei de 7 de Maio de 1850, publicada no «Diário do Governo» n.º 117 de 20 de Maio do mesmo ano.

O hospital passou por várias transformações e teve mais duma localização. Segundo nos informou o chefe da secretaria da Misericórdia, começou por ocupar somente as casas que pegam com a igreja onde hoje é o isolamento.

A informação condiz com a notícia colhida num livro de 1621 ("), em que «se manda entalpar a janelle a qual mandou abrir Dom João de Castro... e que era grande inconveniente estar a dita janelle aberta e indecencia do culto devino e perjuizo do hospital onde se recolhem as mulheres enfermas».

Seguindo a ordem cronológica e, reportando-nos à informação paroquial de 1758, recolhida no Dicionário Geográfico, v.º 19, pág. 129, viemos a saber que:

«Havia um hospital na Miz.ª desta Cid.ª p.ª nelle se curarem os pobres e se recolhessem os peregrinos, porém já antes do terramoto não tinha este exercício por dizerem os off.ª q o governavão não tinham rendas com q curarem os pobres e com o terramoto ficou totalm.ª demolido com grande provid.ª porque se não servia para o seu ministério não era razão que existisse p.ª se escandalizarem os pobres da falta de carid.ª».

O edifício, já reconstruído em 1788, recebia novos melhoramentos com a «abertura de janelas maiores, pondo-se em os postigos caixilhos de vidaros p.ª evitarem a entrada dos ventos..., o que se assentou que tudo fosse a bem dos mezarios pobres se fezese, e que em lugar da porta que ia para o coro se abrisse outra na casa de baixo da enfermaria para a rua a donde se achava huma janelle...»

A lei de 1850, acima referida, teve execução cinco anos mais tarde; outras obras foram realizadas em 1881, como o testemunham as «cartas da receita e despesa nas obras de reparação no edificio do hospital da Misericórdia». De Janeiro a Julho, trabalharam carpinteiros e canteiros e mandaram-se vir madeiras de Lisboa.

A verba de 699\$490 réis, autorizada por portaria de 27 de Julho de 1881, juntou-se outra suplementar, no ano seguinte, além de cinquenta e dois donativos em dinheiro, conseguidos por subscrição pública.

Em 1885, a parte nova do hospital estava pronta, e quando se receava que a epidemia de cólera, vinda de Espanha, atacasse o Algarve, foi determinado, em

Documento 14— Acesso pelo r/c

“As Misericórdias do Algarve” Maria Helena Mendes Pinto e Victor Mendes Pinto, pag. 72 Ministério da saúde e Assistência. D.G.Assistência - 1968

autorizado executar no Dia de Todos os Santos. É difícil imaginar os corpos dependurados, espicaçados pelos corvos, exalando uma pestilência nauseabunda. Corria o ano de 1506.

Há alguns anos atrás, um nosso conterrâneo, membro da Comissão de Toponímia, contou numa reunião dessa comissão uma história de um seu antepassado que assistira a uma execução por enforcamento, na Praça D'Armas. A população em péssimo compareceu para assistir ao terrível espectáculo. Era uma multidão que atravessava a rua do Espírito Santo (hoje Lançarote de Freitas), rumo à Praça D'Armas. E esta memória transmitida oralmente encontra confirmação nos documentos da Misericórdia onde na Acta de 22 de Abril de 1846, se pode ler: "acompanhamento do réu José Joaquim Grande, condenado à Pena Capital (...) o condenado, já executado, foi retirado da forca e o seu corpo sepultado pela Misericórdia no cemitério da Freguesia". Parece tratar-se do último enforcamento realizado em Lagos. Pouco depois era abolida a Pena de Morte.

O Hospital de Lagos, a cargo da Misericórdia, não só prestava assistência a doentes do nosso concelho como dos concelhos vizinhos (Vila do Bispo, Aljezur, Odemira).

Desempenhavam funções, neste hospital, três médicos de clínica geral e cirurgiões e, muito embora se diga hoje que possuía/possuía instalações e condições muito modestas, a verdade é que sempre cumpriu os seus objectivos e a sua funcionalidade nunca foi posta em causa, tendo superado todos os reveses mercê, sobretudo, da boa vontade e dedicação do seu pessoal. O Hospital, de pequena que fora, foi crescendo na medida das necessidades e dos dinheiros das dádivas e de algumas festarolas que se organizavam para o efeito. Assinala-se o contributo de D. Maria Júdice Canêdo em 1885, para construção de duas enfermarias e reconstrução da Igreja da Misericórdia (emprestada ao clero) quando um incêndio a deixou muito danificada; lá está junto ao tecto a data de 1891.